

REGISTRAO

Data: 21/08/11

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Nº 2108 2011

Lote 04 Folha 95

Flávia Pereira

Contrato locação de dois Sistemas de Gerenciamento do Atendimento, incluindo hardware, software, serviços de integração, instalação, treinamento e total garantia de funcionamento, bem como manutenção, quando necessário, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Visual Sistemas Eletrônicos Ltda.

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**, estabelecida na Rua Rio Espera, n.º 368, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, CEP 30.710-260, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.921.349/0001-61, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. Joaquim Amorim Pereira, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 217/11, Pregão Eletrônico n.º 16/2011 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2 – O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Atendimento ao Usuário – GEATU da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Locação de dois Sistemas de Gerenciamento do Atendimento, incluindo hardware, software, serviços de integração, instalação, treinamento e total garantia de funcionamento, bem como manutenção, quando necessário.

2.2 – O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Licitação em epígrafe e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 314.00.14 do Centro de Custo 07110.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – O presente Contrato tem o valor total de R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2 – O valor previsto no item 4.1 será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais), conforme valores dispostos na proposta da Contratada.

4.3 – No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

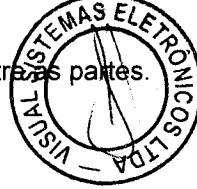
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

6.2 – Na aplicação do reajuste o índice poderá ser revisto mediante acordo entre as partes.



2011





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato locação de dois Sistemas de Gerenciamento do Atendimento, incluindo hardware, software, serviços de integração, instalação, treinamento e total garantia de funcionamento, bem como manutenção, quando necessário, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Visual Sistemas Eletrônicos Ltda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 – Garantir o funcionamento e o desempenho do sistema, software e hardware, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva em todo equipamento, incluindo peças e módulos.
- 7.2 – Fornecer, sem ônus, toda e qualquer nova versão lançada pelo fabricante, promovendo atualização periódica.
- 7.3 – Garantir que os softwares estejam livres de qualquer rotina ou código malicioso.
- 7.4 – Promover o treinamento de até 30 (trinta) pessoas que serão indicadas pela Contratante.
- 7.5 – Em caso de qualquer defeito apresentado pelo painel/sistema no período de funcionamento, a manutenção deverá ser realizada dentro de um período máximo de 4 (quatro) horas.
- 7.6 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto desta contratação.
- 7.7 – Responsabilizar-se, integralmente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte decorrentes desta contratação.
- 7.8 – Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam ocorrer.
- 7.9 – Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 7.10 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 7.11 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – Prestar à Contratada todo e qualquer esclarecimento necessário à perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.2 – Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos no Contrato.
- 8.3 – Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 8.4 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.
- 8.5 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

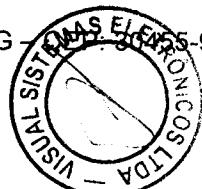
CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP 31245-902





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato locação de dois Sistemas de Gerenciamento do Atendimento, incluindo hardware, software, serviços de integração, instalação, treinamento e total garantia de funcionamento, bem como manutenção, quando necessário, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Visual Sistemas Eletrônicos Ltda.

9.1.1 – Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1 – O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: “Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06.”

9.2 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Atendimento ao Usuário – GEATU após a execução dos serviços.

9.3 – A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5 – O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

9.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

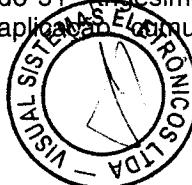
10.1 – Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

10.1.1 – O descumprimento da obrigação contida no item 7.9 deste Instrumento integra as hipóteses de aplicação de Advertência, podendo haver gradação da penalidade na hipótese de conduta reiterada, nos termos do subitem 10.4.1 deste Contrato.

10.2 – Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação supramencionado.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

10.2.1 – Para efeito do disposto subitem 10.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.





Contrato locação de dois Sistemas de Gerenciamento do Atendimento, incluindo hardware, software, serviços de integração, instalação, treinamento e total garantia de funcionamento, bem como manutenção, quando necessário, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Visual Sistemas Eletrônicos Ltda.

10.2.2 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

10.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 – O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

11.2 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

12.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

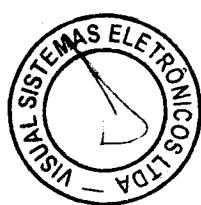
12.1.1 – Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2 – Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

12.1.3 – Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



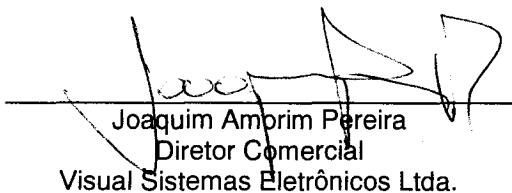


PREFEITURA
Belo Horizonte

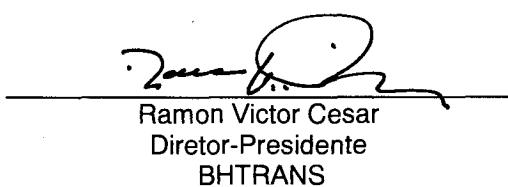
Contrato locação de dois Sistemas de Gerenciamento do Atendimento, incluindo hardware, software, serviços de integração, instalação, treinamento e total garantia de funcionamento, bem como manutenção, quando necessário, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Visual Sistemas Eletrônicos Ltda.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

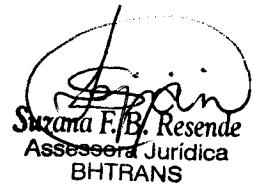
Belo Horizonte, 23 de setembro de 2011.



Joaquim Amorim Pereira
Diretor Comercial
Visual Sistemas Eletrônicos Ltda.

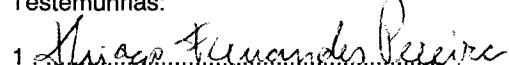


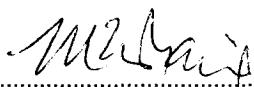
Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente
BHTRANS

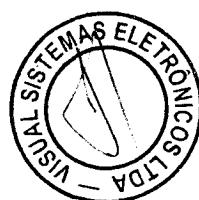


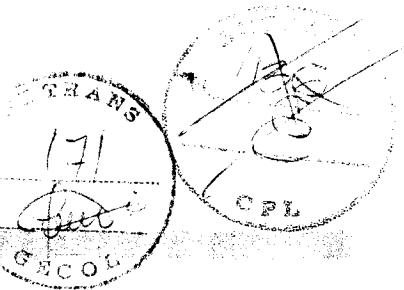
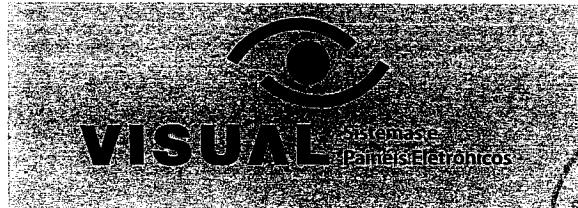
Suzana F.B. Resende
Assessora Jurídica
BHTRANS

Testemunhas:

1. 
Nome: Fernando Pereira
CPF: 011.933.526-30

2. 
Nome: Ben-Hur Siqueira de Andrade
CPF: 011.933.526-30
Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS





LOTE 01 / ITEM 01 / MARCA VISUAL

Cliente	Descrição dos itens de hardware e software	QTDE	Valor unitário	Valor total
BHTRANS	Licença para Servidor SIGA WEB	01	490,00	490,00
GECOP	Servidor de aplicação e gerenciador de periféricos	01	75,00	75,00
	Terminal de Avaliação dos atendentes	14	15,00	210,00
	Módulo de mesa para Impressão de Senhas	01	60,00	60,00
	Licença para Servidor SIGA NET	01	125,00	125,00
	Licença para atendentes	14	30,00	420,00
	Licença para Supervisores	01	125,00	125,00
	Licença para Painel Eletrônico	01	195,00	195,00
	Licença para Impressora de Senhas	01	195,00	195,00
	Licença para Terminais de Avaliação	14	20,00	280,00
GEATU	TV LCD 32 polegadas com suporte de fixação	01	200,00	200,00
	Servidor de aplicação e gerenciador de periféricos	01	70,00	70,00
	Terminal de Avaliação dos atendentes	07	15,00	105,00
	Módulo de mesa para Impressão de Senhas	01	75,00	75,00
	Licença para Servidor SIGA NET	01	125,00	125,00
	Licença para atendentes	07	30,00	210,00
	Licença para Supervisores	02	125,00	250,00
	Licença para Painel Eletrônico	01	195,00	195,00
	Licença para Impressora de Senhas	01	195,00	195,00
	Licença para Terminais de Avaliação	07	20,00	140,00

Válor mensal	3.740,00
Valor (12 meses)	44.880,00

Valor total (12 meses): R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias (conforme alínea 'd' do item 6.2 do Edital)

Declaramos:

- Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 11.2);
- Conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2011 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Belo Horizonte, 25 de Agosto de 2011.

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ: 23.921.349/0001-61

Joaquim Amorim Pereira

Diretor Comercial

RG: MG 2.994.294 SSP / MG

CPF: 427.670.916-49

123 921 349/0001-61

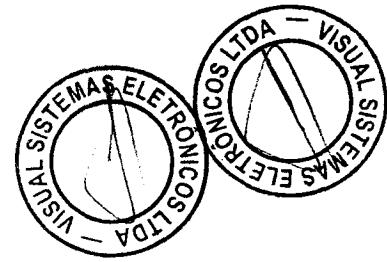
VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

Rua Rio Espera, 368

B. Carlos Prates - CEP: 30.710-260

3070-000-0001-0000-0000

Rua Rio Espera, 368 . Carlos Prates . 30710-260 . Belo Horizonte . MG . Tel.: (31) 3270 8000 . www.visual.com.br



Poder Executivo

Quinta-feira, 29 de setembro de 2011

BHTRANS

PORATARIA BHTRANS DDI N° 060/2011 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Altera o sentido de circulação de trânsito da Rua Cassiteria no bairro Santa Inês.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 26, na forma dos objetivos estabelecidos pela alínea "a" do inciso XIV, do art. 3º, todos do Estatuto Social, consolidado pelo Decreto 10.941 de 17 de janeiro de 2002,

Considerando a necessidade de ordenar os movimentos veiculares, eliminando os conflitos de circulação e congestionamentos ao longo da via, a fim de proporcionar melhorias no trânsito para garantir deslocamentos seguros de pedestres, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 29/9/2011, o sentido direcional no seguinte trecho:

- Rua Cassiteria, entre Rua Marcelino Ferreira e Praça Cajuri, atualmente mão dupla, passa a operar em mão única direcional neste sentido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2011

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente

PORATARIA BHTRANS DDI N° 061/2011 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Altera o sentido de circulação de trânsito da Rua Itaberá no bairro Santa Efigênia.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 26, na forma dos objetivos estabelecidos pela alínea "a" do inciso XIV, do art. 3º, todos do Estatuto Social, consolidado pelo Decreto 10.941 de 17 de janeiro de 2002,

Considerando a necessidade de eliminar movimentos veiculares em ângulo acentuado, a fim de suprimir riscos de acidentes,

Considerando os estudos técnicos realizados para proporcionar segurança e fluidez no trânsito, possibilitando melhores condições de circulação e a garantia de deslocamentos seguros de pedestres, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 30/9/2011, o sentido direcional no seguinte trecho:

- Rua Itaberá, entre Rua Couto Magalhães e Rua José Lavarine, atualmente mão dupla, passa a operar em mão única direcional neste sentido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2011

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente

PORATARIA BHTRANS DPR N° 089/2011 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Estabelece parâmetros, normas e diretrizes para a elaboração de projetos executivos de trânsito e seus complementares a serem implantados no Município e torna público o Manual de Elaboração de Projetos Viários para o Município de Belo Horizonte.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XVII do art. 26 do Estatuto Social, consolidado pelo Decreto n.º 10.941, de 17 de janeiro de 2002,

Considerando que os projetos viários possuem especificidades e abrangências diferenciadas que deverão ser previamente determinadas pelos agentes públicos envolvidas na atividade,

Considerando a necessidade de demonstrar os itens técnicos de maior relevância e imprescindíveis à finalização dos projetos executivos de trânsito e seus complementares, as condições exigíveis para o desenvolvimento destes projetos, sua repre-

sentação gráfica e sua apresentação como forma de conduzir a atuação dos profissionais que trabalham na área de transporte e trânsito e, portanto no âmbito da construção da mobilidade urbana sustentável no Município de Belo Horizonte,

Considerando a normatização dos procedimentos e das informações técnicas de acordo com as normas da ABNT, normas da BHTRANS, CTB, Resoluções e Portarias do CONTRAN e DENATRAN, padrões da PBH, Leis Municipais e outras Leis Estaduais e Federais, aplicáveis ao caso que regem sobre a elaboração de projetos viários, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer parâmetros, regras, normas e diretrizes para a elaboração de projetos executivos de trânsito e seus complementares para o município de Belo Horizonte.

§ 1º - Os parâmetros, regras, normas e diretrizes para elaboração de projetos executivos de trânsito e seus complementares estão contidos no documento "Manual de Elaboração de Projetos Viários para o Município de Belo Horizonte", publicado no Portal Eletrônico da BHTRANS e acessível aos interessados para pesquisa e impressão, no endereço: www.bhtrans.pbh.gov.br

§ 2º - Todos os projetos executivos de trânsito e seus complementares a serem implantados no município devem atender ao estabelecido no Manual de Elaboração de Projetos Viários para o Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2011

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente

PORATARIA BHTRANS DPR N° 090/2011 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Homologa ingresso de veículo no Serviço Público de Transporte por Táxi.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Ramon Victor César, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XII, do artigo 3º, e XVII do artigo 26 do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto Municipal 10.941 de 17/01/2002,

Considerando o lançamento de novos modelos de veículos no mercado automobilístico e a necessidade de renovação da frota do Serviço Público de Transporte por Táxi,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os veículos JAC MOTORS modelos J3 e J3 TURIN, motor 1.4 16V, potência de 108 cv (gasolina), modelo 2011, 04 (quatro) portas e com capacidade de 05 (cinco) lugares, para ingresso no Serviço Público de Transporte por Táxi no Município de Belo Horizonte e demais conveniados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2011

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente

PORATARIA BHTRANS DPR N° 091/2011 DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Extingue permissão 10250/01 do Serviço Público de Transporte Escolar.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Ramon Victor Cesar, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, XVII do art. 26 do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto Municipal 10.941 de 17/01/2002,

Considerando as permissões precárias outorgadas para Serviço de Transporte Escolar pelas extintas Empresas TRANSMETRO e METROBEL,

Considerando o artigo 3º da Portaria BHTRANS DPR N° 065/2011, onde estabelece que as permissões anteriores a 1994 serão credenciadas mediante a assinatura de Termo de Compromisso para adaptação às exigências especificadas no Anexo I, até 31/12/2011, sob pena de perda da Autorização para prestação do Serviço de Transporte Escolar,

Considerando e observando o disposto no artigo 10, alínea "a", da Portaria BHTRANS DPR N° 065/2011, que consolidou o Regulamento do Serviço de Transporte Escolar do município de Belo Horizonte,

RESOLVE:

BELO HORIZONTE

Diário Oficial do Município

15

Art. 1º - Declarar extinta a permissão do Serviço de Transporte Escolar, número 10250/01, por motivo do falecimento do permissionário Deusedit José Ferreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2011

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente

CONCURSO PÚBLICO 001/08 AVISO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS, através da GEAPE - Gerência de Administração de Pessoal, torna público os seguintes procedimentos:

z de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação.

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2107/11
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais
Objeto: Prestação de serviços de publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei.
Valor: R\$ 16.000,00
Vigência: 22/09/11 a 21/09/12.

Extrato do Contrato n.º 2108/11
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Visual Sistemas Eletrônicos Ltda.
Objeto: Locação de dois Sistemas de Gerenciamento do Atendimento, incluindo hardware, software, serviços de integração, instalação, treinamento, garantia de funcionamento, manutenção.
Valor: R\$ 44.880,00
Vigência: 23/09/11 a 22/09/12.

Extrato do Contrato n.º 2109/11
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: JGF Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: Fornecimento de materiais elétricos usados nas instalações semafóricas.
Valor: R\$ 4.980,00
Vigência: 26/09/11 a 31/12/12.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2007/10
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: JBM Publicações Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.
Valor: R\$ 7.000,00
Vigência: 08/09/11 a 07/09/12.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2011
André Luís Portilho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de pesquisa quantitativa de comportamento, por telefone.
A Pregoeira da BHTRANS torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL, objetivando a contratação do objeto supracitado, nas condições e termos definidos no Edital e seus Anexos, de acordo com o seguinte:

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: dia 13/10/2011, até às 9h45.
Abertura da Sessão Oficial (disputa de lances): dia 13/10/2011, às 10 horas.
Horário de Referência: Brasília - DF
Local: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG. Sala de Licitações da BHTRANS.

O Edital encontra-se disponível na Internet, no site da BHTRANS (www.bhtrans.pbh.gov.br). As empresas do ramo, interessadas, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL - BHTRANS, no horário entre 10h e 15h30, no endereço citado, mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 4,96 (quatro reais, e noventa e seis centavos), na Conta 720.000-5, Agência 1615-2 do Banco do Brasil, a favor da BHTRANS.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2011

Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira

SLU

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO
DE RECURSOS DE PROCESSOS
FISCAIS - JARF

A JARF comunica aos abaixo relacionados a decisão do julgamento dos recursos interpostos em Primeira Instância.